

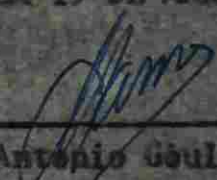
LEI Nº 204 DE 19 DE MARÇO DE 1.953.

ANTÔNIO GOULART MARNÓ, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a vender
pelo preço de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a data
Nº 15, quadra nº 158, de propriedade desta Prefeitura
Municipal, para a construção de moradia para o Zela-
dor do Campo de Aviação.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE MARÇO DE 1.953.



Antônio Goulart Marnó
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 19 de Março de 1953



Fausto Oliveira
Secretário